



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.280, DE 09 DE JUNHO DE 2026

*Ementa: Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 2.259, de 07 de abril de 2026, que "Institui as normas para concessão de diárias e adiantamentos de viagem no âmbito da Administração Direta do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências", e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 2.259, de 07 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Com a revogação de que trata o art. 1º, reprimam-se temporariamente os efeitos da legislação anterior que regulamentava a matéria, até que sobrevenha nova normatização pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 09 de junho de 2026.

EXILAINE  
GASPAR:75590  
247934

Assinado de forma digital  
por EXILAINE  
GASPAR:75590247934  
Dados: 2026.06.09 09:42:06  
-03'00'

EXILAINE GASPAR  
Prefeita Municipal  
Gestão 2025/2028

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 2.280 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 2.259, de 07 de abril de 2026, que "Institui as normas para concessão de diárias e adiantamentos de viagem no âmbito da Administração Direta do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências", e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º.** Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 2.259, de 07 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Com a revogação de que trata o art. 1º, ripristinam-se temporariamente os efeitos da legislação anterior que regulamentava a matéria, até que sobrevenha nova normatização pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de junho de 2026.

**EXILAINÉ GASPÁR**  
Prefeita Municipal  
Gestão 2025/2028

**Publicado por:**  
Janaina Dos Santos Dias  
**Código Identificador:EFF54B69**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2026. Edição 3548  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>